

Contagem leva crianças para cirurgias no Hospital ICISMEP

TRANSPORTA SUS garante o deslocamento seguro dos pacientes até o Hospital em Igarapé



Alice Gabrielle, moradora de Contagem, já no Hospital ICISMEP aguardando o procedimento médico

O Hospital ICISMEP 272 Joias, iniciou, no dia, 21 de setembro de 2026 (segunda-feira), os procedimentos cirúrgicos de pacientes pediátricos encaminhados pelo município de Contagem, marcando uma nova etapa da parceria com o Consórcio Público ICISMEP.

Entre as primeiras pacientes está a menina Alice Gabrielle, de 6 anos, que chegou à unidade acompanhada pela mãe, Cristina Lopes, para realizar cirurgia de amígdalas e adenoide. O procedimento foi conduzido pela Dra. Karila, otorrinolaringologista, com o suporte da equipe assistencial.

Para chegar até Igarapé, Alice e outros pacientes contarão e contam com o TRANSPORTA SUS, serviço de transporte sanitário eletivo responsável pelo deslocamento até a unidade, proporcionando segurança, conforto e organização durante o percurso. O TRANSPORTA SUS é uma política exitosa da SES/MG.

A história de Alice marca o início dessa nova etapa e demonstra, na prática, a integração entre Contagem, o TRANSPORTA SUS e o ICISMEP para aproximar e facilitar a população dos serviços de que necessita.

Com grande relevância econômica e populacional no Estado, Contagem integra o ICISMEP e participa da construção de soluções compartilhadas para atender às demandas de sua população, estimada, pelo IBGE, em 651.718 habitantes (2025).

O Hospital ICISMEP atende, em média, 800 pacientes **por dia**. Desse total, aproximadamente 690 atendimentos pediátricos são realizados **por mês**, o que corresponde a cerca de 23 atendimentos pediátricos por dia.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a inclusão de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços- TGS, especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Muralha Digital, com vigência a partir de setembro de 2026, motivada pela solicitação do município de Lagoa da Prata, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service – ICISMEP devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a inclusão de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços- TGS, especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Monitoramento e Olho Vivo, com vigência a partir de setembro de 2026, motivada pela solicitação do município de Igarapé, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service – ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços- TGS, especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Transporte Escolar, com vigência a partir de setembro de 2026, motivada pelo 1o Termo Aditivo, oriundo da solicitação do Município de Esmeraldas, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service – ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços- TGS, especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Facilities ICISMEP, com vigência a partir de setembro de 2026, motivada pelo 1o Termo Aditivo, pela necessidade interna, bem como pelos efeitos de ordem técnica,

processual e mercadológica relacionados aos serviços de apoio operacional do Service – ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Referência: Processo Licitatório nº 80/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2026. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário – Volume II – de “I” a “V”, em atendimento às demandas dos entes consorciados. Referência: Recurso apresentado pela empresa Farovet Produtos Veterinários Ltda. (CNPJ nº 37.054.879/0001-64) em face da decisão que a declarou inabilitada nos itens 10, 11, 12, 40, 41, 44, 45 e 47, no curso da tramitação do certame em epígrafe. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 80/2026, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2026, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário – Volume II – de “I” a “V”, em atendimento às demandas dos entes consorciados; Considerando que, em sede de recurso administrativo, a empresa Farovet Produtos Veterinários Ltda. insurge-se contra a decisão que a declarou inabilitada nos itens 10, 11, 12, 40, 41, 44, 45 e 47, sustentando que o registro ativo no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e o Certificado de Registro emitido pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, que identifica a médica-veterinária responsável pelo estabelecimento, seriam suficientes para comprovar sua habilitação técnica, e que a exigência de comprovação emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária restringiria indevidamente a competitividade; Considerando que a recorrente alega, ainda, ter ofertado o menor preço nos itens em debate, apontando custos adicionais e a ausência de fornecedor para os itens 40 e 47, e requer a reconsideração da decisão, o reconhecimento da validade dos registros apresentados e a manutenção de sua proposta no certame; Considerando que, disponibilizadas as razões recursais a todos os interessados no Portal de Compras Públicas, não foram apresentadas contrarrazões pelas empresas recorridas; Considerando a manifestação do setor técnico – Núcleo de Planejamento – Referência Técnica, que consignou, em síntese, que a recorrente não apresentou a Comprovação de Responsabilidade Técnica vigente emitida pelo respectivo Conselho Regional de classe, exigida no item 10.9.2 do Edital; Considerando que mesmo após a realização de diligência, a recorrente limitou-se a apresentar declaração destinada à ADAPAR e, posteriormente, o Certificado de Registro emitido por aquele órgão estadual, documento de natureza e finalidade diversas; Considerando que o item 10.9.2 do Edital exige

de forma expressa, a comprovação de responsabilidade técnica vigente, emitida pelo respectivo Conselho Regional de classe; Considerando o Capítulo V do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.053/2004, cujo art. 18 exige que o responsável técnico esteja legalmente registrado no órgão de fiscalização do exercício profissional respectivo, em esfera distinta daquela relativa ao registro do estabelecimento perante o órgão fiscalizador agropecuário, objeto do item 10.9.1 do Edital; Considerando que os documentos apresentados pela recorrente – Certificado de Registro de Estabelecimento do MAPA, Certificado de Registro da ADAPAR, declarações de responsabilidade técnica e cédula de identidade profissional – integram o procedimento de registro do estabelecimento ou atestam apenas a inscrição da profissional no Conselho, não comprovando, por documento do Conselho Regional de classe, a responsabilidade técnica vigente exigida pelo instrumento convocatório; Considerando que foi oportunizada à recorrente, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 9.9 e 29.6 do Edital, diligência para a complementação documental, em consonância com o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, sem que fosse apresentado o documento exigido, o que atrai a consequência prevista no item 29.6.1 do Edital; Considerando que o desatendimento verificado não constitui falha meramente formal, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por consistir na ausência do próprio documento que materializa o requisito de qualificação técnica; Considerando que o mesmo critério foi aplicado a todos os licitantes do certame, inclusive com a inabilitação de outra licitante por ausência de comprovação de responsabilidade técnica vigente, e que a aceitação de documento diverso apenas em favor da recorrente implicaria violação à isonomia; Considerando que eventual inconformismo quanto ao conteúdo da exigência deveria ter sido deduzido por meio de impugnação ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.3 do Edital, e que a participação no certame implica o conhecimento integral de suas condições, nos termos do item 29.12, sendo a exigência amparada no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que a vantajosidade econômica da proposta não supre o descumprimento de requisito de habilitação, constituindo o julgamento e a habilitação fases distintas do processo licitatório, nos termos do art. 17, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021; Considerando a manifestação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, que, acolhendo a manifestação técnica, opinou pelo não provimento do recurso e encaminhou os autos a esta Autoridade Competente para o efetivo julgamento; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 362/2026; Considerando os princípios vertidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, decido pelo conhecimento e pela improcedência do recurso apresentado pela empresa Farovet Produtos Veterinários Ltda., referente aos itens nº 10, 11, 12, 40,

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

**FERNANDA
VITORIANO
SILVA:102430266
09**

Assinado de forma digital
por FERNANDA
VITORIANO
SILVA:10243026609
Dados: 2026.09.24
12:50:48 -03'00'

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000

41, 44, 45 e 47, mantendo-se a inabilitação da recorrente. Belo Horizonte/MG, 24 de setembro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a inclusão de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços- TGS, especificamente na área de Manutenção Predial, com vigência a partir de setembro de 2026, motivada pela solicitação do município de Mario Campos, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Service – ICISMEP devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Marciano Henriques, 107, Bairro Centro, Igarapé-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório n° 77/2026, Pregão Eletrônico (SRP) n° 60/2026, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de instrumentais médico-hospitalares destinados à realização de procedimentos cirúrgicos e assistenciais, em atendimento à demanda dos entes consorciados. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 2.677.858,67 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE

Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

HOSPITAL

Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG • CEP 32900-000